



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2022

Às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em sessão Tele presencial (art. 26 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR Nº 98/2020 e art. 3º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR 136/2022), sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho JOSÉ ERNESTO MANZI, Presidente; com a participação das Exmas. Desembargadoras e dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, Amarildo Carlos de Lima, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi e Nalbald Antônio de Mendonça Fileti e com a presença do Exmo. Dr. Marcelo Goss Neves, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e do Secretário-Geral Judiciário, Roberto Carlos de Almeida.

Havendo quórum, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; declarou aberta a Sessão Administrativa, passando o Egrégio Tribunal Pleno no julgamento dos processos abaixo relacionados:

PROAD Nº 5.142/2022

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO FORMULADA PELA EXMA. DESEMBARGADORA DO TRABALHO LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVÊA ACERCA DA MATÉRIA 'DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS - LTS ACIMA DE 720 DIAS' EM FACE DO JULGAMENTO DE MÚLTIPLOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O MESMO TEMA NA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO DO DIA 09-5-2022

A presente matéria é proveniente da sessão telepresencial do dia 09-5-2022, quando o Egrégio Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, retirá-la de pauta para a ciência dos Exmos. Desembargadores e da Exma. Desembargadora do Trabalho ausentes naquela sessão. Nesta sessão, após apregoado o expediente, inicialmente, a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini solicitou fosse desconsiderado o voto proferido por S. Exa., na sessão de 09-5-2022, para rejeitar integralmente a proposta de normatização formulada pela Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa. O Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, proferiu voto para acolher a proposta de normatização da matéria quanto ao ponto 02 - ISENTAR OS ADMINISTRADOS DE EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES COBRADOS PE-

LA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 249 DO TCU; e para rejeitar a proposta quanto ao ponto 01 - A CONTAGEM DO PRAZO DE 720 DIAS A QUE ALUDE O ART. 102, VIII, "B", DA LEI Nº 8.112/1990 SOMENTE PODE CONSIDERAR O PERÍODO POSTERIOR A 04-07-1997, DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.537-9/97, nos termos da fundamentação juntada ao marcador n. 17 do PROAD n. 5.142/2022. A Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria proferiu voto para acolher a proposta de normatização da matéria quanto ao ponto 02 e divergiu quanto ao ponto 01, aduzindo que deve ser conforme o entendimento do CSJT. O Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite solicitou que o voto proferido por S. Exa., na sessão de 09-5-2022, fosse adaptado para acolher a proposta da Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa de efeito normativo apenas no tocante ao ponto 02 e rejeitar a proposta de efeito normativo quanto ao ponto 01. O Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes proferiu voto para rejeitar integralmente a proposta de normatização. A seguir, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em razão das divergências manifestadas nesta sessão e da ausência da Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, retirar o expediente de pauta e encaminhá-lo a S. Exa. para ciência e análise.

Obs.: Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea "a" do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno.

Processo **RecAdm 0000443-24.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 7.920/2019)**

Relatora: Desembargadora **TERESA REGINA COTOSKY**

RECORRENTE (S): SHEILA BELLI

RECORRIDA (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS – LTS ACIMA DE
720 DIAS

ADV(S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA S. MACHADO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para isentar a Recorrente da devolução de R\$452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a esse título, incluído o reflexo no 13º salário (PROAD nº 7.920/2019, Marcador 2), vencidos a Exma. Desembargadora e os Exmos. Desembargadores do Trabalho Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes e Mirna Uliano Bertoldi que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho Relatora. Sustentou, oralmente, o Dr. Luciano Carvalho da Cunha, pela Recorrente. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Graciano Ricardo Barboza Petrone e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari

Eleda Migliorini, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC; e o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, S. Exa. nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno.

Processo **RecAdm 0000636-39.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 1.067/2022)**

Relatora: Desembargadora **LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVÊA**

RECORRENTE (S): 1. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA 12
2. OSCAR KROST

RECORRIDO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PAGAMENTO EM ATRASO DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

Apregoado o processo, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, adiar o julgamento em face da ausência da Exma. Desembargadora do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa, Relatora, em férias, nos termos do PROAD n. 5210/2022.

Obs.: Mantida a inscrição para sustentação oral à Exma. Dra. Patrícia Pereira de Sant’Anna, pela AMATRA 12. Não participaram da votação os Exmos. Desembargadores do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC. Presidiu o julgamento deste processo o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira.

PROAD Nº 5.196/2022

INTERESSADO: EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REMOÇÃO DA 3ª CÂMARA PARA A 6ª CÂMARA DO TRIBUNAL EM FACE DE VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DA EXMA. DESEMBARGADORA DO TRABALHO LÍLIA LEONOR ABREU, NOS TERMOS DO ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO

Apregoado o expediente foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2022: Considerando a posse, na data de 06-5-2022, do Exmo. Juiz do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, nomeado mediante promoção pelo critério de merecimento, ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Gisele Pereira Alexandrino.

Considerando o requerimento formulado pelo Exmº Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti (PROAD 5192/2022) de remoção da 3ª Câmara para a 6ª Câmara do Tribunal, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, deliberar sobre a composição desta Corte e de seus órgãos judicantes, ficando assim constituídos **a partir de 16-06-2022:**

TRIBUNAL PLENO

Exmos. Desembargadores e Exmas. Desembargadoras do Trabalho:

- 01) José Ernesto Manzi – Presidente
- 02) Wanderley Godoy Junior – Vice-Presidente
- 03) Nivaldo Stankiewicz - Corregedor
- 04) Ligia Maria Teixeira Gouvêa
- 05) Marcos Vinicio Zanchetta
- 06) Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
- 07) Gracio Ricardo Barboza Petrone
- 08) Mari Eleda Migliorini
- 09) Maria de Lourdes Leiria
- 10) Amarildo Carlos de Lima
- 11) Teresa Regina Cotosky
- 12) Roberto Basilone Leite
- 13) Roberto Luiz Guglielmetto
- 14) Hélio Bastida Lopes
- 15) Mirna Uliano Bertoldi
- 16) Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez – Ouvidora
- 17) Narbal Antônio de Mendonça Fileti
- 18) Cargo vago em decorrência da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu

1ª TURMA

1ª Câmara:

Exma. Desembargadora e os Exmos. Desembargadores do Trabalho:

- 01) Maria de Lourdes Leiria
- 02) Roberto Luiz Guglielmetto
- 03) Hélio Bastida Lopes

2ª TURMA

3ª Câmara:

Exmo. Desembargador e Exma. Desembargadora do Trabalho:

- 01) Amarildo Carlos de Lima
- 02) Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
- 03) Vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu

4ª Câmara:

Exmos. Desembargadores do Trabalho:

- 01) Marcos Vinicio Zanchetta
- 02) Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
- 03) Gracio Ricardo Barboza Petrone

3ª TURMA

5ª Câmara:

Exmas. Desembargadoras do Trabalho:

- 01) Ligia Maria Teixeira Gouvêa
- 02) Mari Eleda Migliorini
- 03) Teresa Regina Cotosky

6ª Câmara:

Exma. Desembargadora e Exmos. Desembargadores do Trabalho:

- 01) Roberto Basilone Leite
- 02) Mirna Uliano Bertoldi
- 03) Narbal Antônio de Mendonça Fileti

SEÇÃO ESPECIALIZADA 1

Exmos. Desembargadores e Exmas. Desembargadoras do Trabalho:

- 01) José Ernesto Manzi – Presidente
- 02) Wanderley Godoy Junior – Vice-Presidente
- 03) Amarildo Carlos de Lima
- 04) Teresa Regina Cotosky
- 05) Roberto Basilone Leite
- 06) Roberto Luiz Guglielmetto
- 07) Hélio Bastida Lopes
- 08) Mirna Uliano Bertoldi
- 09) Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez

SEÇÃO ESPECIALIZADA 2

Exmos. Desembargadores e Exmas. Desembargadoras do Trabalho:

- 01) José Ernesto Manzi – Presidente
- 02) Wanderley Godoy Junior – Vice-Presidente
- 03) Ligia Maria Teixeira Gouvêa
- 04) Marcos Vinicio Zanchetta
- 05) Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
- 06) Gracio Ricardo Barboza Petrone
- 07) Mari Eleda Migliorini
- 08) Maria de Lourdes Leiria
- 09) Narbal Antônio de Mendonça Fileti

10) Vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu

A presente resolução foi aprovada nesta data.

PROAD Nº 1027/2022

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTOS: 01 - REFERENDAR AS SITUAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESTAQUE NOS RELATÓRIOS JUNTADOS AOS MARCADORES 27 E 42, REFERENTES ÀS DESIGNAÇÕES CUMULATIVAS QUE SE CONSOLIDARAM AO FINAL DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2022, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 1º DA PORTARIA SEAP Nº 79/2019.

02 - MANIFESTAÇÕES DO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO (MARCADORES 26 E 33) E DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA 12 (MARCADORES 36 A 41)

Apregoado o Expediente, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, rejeitar a questão prefacial suscitada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone, para indeferir o pedido de sustentação oral formulado pela AMATRA 12, por ausência de legitimidade, vencidos S.Exa., a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria e o Exmo. Desembargador do Trabalho Hélio Bastida Lopes.

Prosseguindo, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno aprovar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2022: Considerando a Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a Portaria SEAP n. 79/2019, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, para efeito do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da 12ª Região;

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, junto ao marcador 43 do PROAD nº 1027/2022;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, REFERENDAR, na forma do disposto no § 4º do art. 1º da Portaria SEAP nº 79/2019, as situações que não constaram ou que divergiram daquelas dispostas no Relatório já aprovado, contendo as indicações de designação de magistrados para o exercício cumulativo de jurisdição que se consolidaram ao final dos meses de abril e maio de 2022; e que se encontram em destaque nos documentos dos marcadores 27 e 42 do PROAD Nº 1027/2022, vencidos parcialmente, a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria e o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, tendo S. Exa. se manifestado nos termos do art. 1º, § 2º da Portaria SEAP nº 79/2019, quanto ao pagamento de GECJ nos meses de abril e maio de 2022, pelo exercício cumulativo de jurisdição da ocorrência de atuação conjunta de magistrados tanto na Vara do Trabalho como no CEJUSC-JT,

sem ter havido atuação isolada em um ou outro Órgão Jurisdicional por tempo superior a três dias.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Obs.: Sustentou, oralmente, a Exma. Dra. Patrícia Pereira de Sant'Anna, pela AMATRA 12.

Processo **RecAdm 0000424-18.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 9.286/2019)**

Relator: Desembargador **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**

RECORRENTE (S): RITA SCHNEIDER

RECORRIDO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE GAE E QUINTOS - REVISÃO

ADV. (S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA S. MACHADO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para desobrigar a Recorrente da restituição ao erário dos valores percebidos acumuladamente a título de Gratificação de Atividade Externa (GAE) e de quintos incorporados decorrentes da função comissionada de Executante de Mandados - FC-05 (VPNI) até 19.7.2021, data em que cessou a presunção de boa-fé, mantida a vedação de acumulação dessas verbas nos proventos de aposentadoria, vencidos a Exma. Desembargadora e os Exmos. Desembargadores do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, Mirna Uiano Bertoldi e Narbal Antônio de Mendonça Fileti que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

Obs.: Redigirá o acórdão o exmo. Desembargador do trabalho-Relator. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; e a Exma Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC. Presidiu o julgamento deste processo o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente.

Processo **RecAdm 0000440-69.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 7.912/2019)**

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE (S): MARLI GOMES

RECORRIDA (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS – LTS ACIMA DE 720
DIAS

ADV. (S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA S. MACHADO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para desobrigar a Recorrente à reposição ao erário da retribuição da função comissionada recebida após o extrapolamento do limite de 720 dias da licença para tratamento da própria saúde, vencidos, in-

tegralmente, os Exmos. Desembargadores do Trabalho Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Roberto Luiz Guglielmetto e Hélio Bastida Lopes que negavam provimento ao Recurso Administrativo e, parcialmente, a Exma. Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi que dava provimento parcial ao Recurso para determinar que apenas as licenças para tratamento da própria saúde (LTS) posteriores à vigência da medida provisória n. 1.573-9/1997 (4-7-1997), fossem consideradas para compor o limite cumulativo de 720 dias e negava provimento ao pedido de ressarcimento de valores recebidos a maior.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho Relatora. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **RecAdm 0000458-90.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 271/2020)**

Relator: Desembargador **JOSÉ ERNESTO MANZI**

RECORRENTE (S): KRISTINE KNEIPP PIVA

RECORRIDA (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS – LTS ACIMA DE 720
DIAS

ADV. (S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA S. MACHADO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para isentar a Recorrente da devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé a título de retribuição pelo exercício de função comissionada após completados 720 dias de LTS, vencidos, os Exmos. Desembargadores do Trabalho Nivaldo Stankiewicz, Corregedor; Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes, e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi, que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho Relator. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Mari Eleda Migliorini e Maria de Lourdes Leiria, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC. Presidiu o julgamento deste processo o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente.

Processo **RecAdm 0000556-75.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 8.372/2019)**

Relatora: Desembargadora **MARIA DE LOURDES LEIRIA**

RECORRENTE (S): ÁLVARO WANDELLI NETO

RECORRIDA (S): DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS – LTS ACIMA DE 720
DIAS

ADV. (S): PEDRO MAURÍCIO PITA DA S. MACHADO E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para desobrigar o recorrente à reposição ao erário da retribuição da função comissionada recebida após o extrapolamento do limite de 720 dias da licença para tratamento da própria saúde, vencidos, integralmente os Exmos. Desembargadores do Trabalho Nivaldo Stankiewicz, Corregedor, Roberto Luiz Guglielmetto e Hélio Bastida Lopes e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi que negavam provimento ao Recurso Administrativo.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho Relatora. Não participaram da votação os Exmos. Desembargadores do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone, Roberto Basilone Leite; e a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **ED RecAdm 0000004-13.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 10.043/2019)**

Relator: Desembargador **HÉLIO BASTIDA LOPES**

EMBARGANTE (S): ANDREA CRISTINA DE SOUZA HAUS WALDRIGUES

EMBARGADO (S): ACÓRDÃO STP NOS AUTOS RecAdm 0000004-13.2022.5.12.0000

TERCEIRO INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA 12

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-SAÚDE

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. No mérito, por igual votação, REJEITÁ-LOS.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente; e a Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, S. Exas. na forma do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **RecAdm 0000128-93.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 11.279/2021)**

Relator: Desembargador **HÉLIO BASTIDA LOPES**

RECORRENTE (S): PALÁCIO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP

RECORRIDO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho José

Ernesto Manzi, Presidente; e a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC e o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, S. Exa. nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Presidiu o julgamento deste processo o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente.

Processo **RecAdm 0000184-29.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 8.208/2021)**

Relatora: Desembargadora **TERESA REGINA COTOSKY**

RECORRENTE (S): G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

RECORRIDO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ADV. (S): TIAGO SANDI E BRUNA OLIVEIRA

Resolveu o egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho-Relatora. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; e a Exma Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC; e o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Presidiu o julgamento deste processo o exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente

PROAD Nº 7.961/2021

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE 2021 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - NOS TERMOS DO INCISO XXIV DO ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DO TRT DA 12ª REGIÃO

Apregoado o expediente, foi aprovada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **011/2022**: cumprida a formalidade prevista no inciso XXIV do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovar a TOMADA DE CONTAS, referente ao exercício de 2021 (PROAD nº 7961/2021).

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Processo **RecAdm 0000638-09.2022.5.12.0000 (PROAD Nº 1.513/2022)**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

RECORRENTE (S): AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
– ME; E SUPRA SERVICES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

RECORRIDO (S): DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ADV. (S): RICARDO WILLEMANN

ACORDAM os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO. No mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Não participaram da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente; e a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, S. Exas. nos termos do inciso II do art. 144 do CPC e o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, S. Exa. nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Presidiu o julgamento deste processo o Exmo. Desembargador do Trabalho Wanderley Godoy Junior, Vice-Presidente.

Finalizando, o Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente, submeteu a presente ata à apreciação dos Exmos. Desembargadores do Trabalho e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho desta Corte, sendo aprovada, à unanimidade, nesta data.

Não participou a Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno, com exceção no julgamento do PROAD Nº 5.142/2022; e no julgamento dos processos Rec-Adm-000184-29.2022.5.12.0000 e Rec-Adm 000443-24.2022.5.12.0000, em que S.Exa. atuou como Relatora. Ausentes, em férias, as Exmas. Desembargadoras do Trabalho Ligia Maria Teixeira Gouvêa e Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, na forma dos PROADs ns. 5210/2022 e 4116/2022, respectivamente, e o Exmo. Desembargador do Trabalho Marcos Vinicio Zanchetta na forma do PROAD nº 11.294/2021. Cargo vago em decorrência da aposentadoria da Exma. Desembargadora do Trabalho Lília Leonor Abreu (Decreto de 18-2-2022). Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h25min, da qual, eu, Rosinei Fátima Kuhnen, Técnico Judiciário, digitei a presente ata, que vai subscrita por Roberto Carlos de Almeida, Secretário-Geral Judiciário, e assinada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho José Ernesto Manzi, Presidente. Florianópolis, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador do Trabalho-Presidente